



## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 06/2023**

### **01 – PREÂMBULO:**

**01.01 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS -“CONISCA”**, com sede domicílio e foro na de Cidade de Lindóia – SP, à Rua José Ermírio de Moraes, 80 – Jardim Lindóia – Lindóia – CEP: 13.950-000 pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF 06.138.766/0001-13 neste ato representado por seu Secretário Executivo, JOÃO HENRIQUE PINTO DE OLIVEIRA, TORNA PÚBLICA a realização de Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde para prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica em laboratórios clínicos – no ano de 2023/2024, referidas no item 02 - Objeto - deste Instrumento, nos termos e condições a seguir:

### **02 – DO OBJETO:**

**02.01** - O presente tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica em laboratórios clínicos ao CONISCA, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 31 de Março de 2023, conforme Anexo I.

**02.02** –O presente certame poderá ser prorrogado e rescindido a critério do CONISCA, nos termos da Lei 8.666/93.

**02.03**- A prestação dos serviços se dará em estabelecimentos particulares dos interessados no credenciamento, bem como nos ambulatórios, hospitais e rede SUS dos Municípios consorciados, conforme necessidade destes.

### **03 – CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO:**

**3.1** - O CREDENCIAMENTO É PÚBLICO e, portanto, poderão participar do Credenciamento toda e qualquer pessoa jurídica da área de saúde, que mantenham em seus quadros, profissionais que gozem de boa reputação profissional, desde que demonstre intenção formalizada através dos anexos deste Edital, atenda aos requisitos do item 6 exigidos neste instrumento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

**3.2** - Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**3.3** - AS EMPRESAS QUE DESEJAM SE CREDENCIAR, NÃO PODERÁ TER EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO, SÓCIOS QUE SEJAM CONTRATADOS POR CONCURSO NESTE CONSÓRCIO.

#### **4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:**

**4.1** - Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Site Oficial do CONISCA ([www.conisca.com.br](http://www.conisca.com.br)) e no Quadro de Avisos do CONISCA, situado na Rua José Ermírio de Moraes, nº 80, Jardim Lindóia, na cidade de Lindóia-SP, Telefone (019) 3898-9969.

**4.2** - Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6 deste Edital.

**4.3** - Os interessados poderão realizar o Credenciamento, para o exercício de 2023/2024, a qualquer momento a partir da publicação do presente Edital, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

**4.4** - Os interessados para atenderem o chamamento do Credenciamento, poderão ter acesso aos modelos das seguintes formas:

**a)** mediante site do CONISCA [www.conisca.com.br](http://www.conisca.com.br).

**b)** por meio eletrônico através de solicitação com confirmação, via correio eletrônico dirigido ao endereço [credenciamento@conisca.com.br](mailto:credenciamento@conisca.com.br).

**4.4.1** – O credenciamento só poderá ser efetuado exclusivamente pela PLATAFORMA CREDENCIAMENTO no site do consórcio.

#### **5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

**5.1** - Os interessados deverão realizar o credenciamento no Site Oficial do Conisca ([www.conisca.com.br](http://www.conisca.com.br)), na plataforma **CREDENCIAMENTO**, onde deverá preencher os formulários e anexar os documentos relacionado no item 6.

**5.2**- Os documentos, deverão ser digitalizados, em formato de extensão “.pdf”.

**5.3**- Os Anexos que se tratam os mencionados no item 6 deverão ser preenchidos digitalmente, devidamente assinados e não serão aceitos de outra forma.

**5.4**- O que se trata em relação aos documentos pessoais no item 6, deverá ser exatamente conforme a descrição.

**5.5 – NÃO SERÁ ACEITA:** Documentação fracionada ou entrega parcelada, incompleta, fotos, rasurada, ilegível e sem assinatura.

**5.6**- Os documentos apresentados deverão estar dentro da validade.

#### **6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO:**

**6.1** - Para Credenciamento, a pessoa jurídica deverá apresentar, dentro de validade, os seguintes documentos:

**6.2- Documentos Pessoa Jurídica:**

6.1.1- CNPJ;

6.1.2- Contrato Social e suas alterações;

- 6.1.3- Alvará de licença.
- 6.1.4- Certidão Negativa de Débitos Receita Federal do Brasil;
- 6.1.5- Certidão Negativa de Débitos da Secretaria Estadual da sede da Empresa;
- 6.1.6- Certidão Negativa de Débitos Prefeitura Municipal da sede da Empresa;
- 6.1.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- 6.1.8- Comprovante de regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.9- Número do Cadastro Nacional de Estabelecimentos (CNES)-
- 6.1.10- Certificado de Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Classe;
- 6.1.11- Conta Corrente Pessoa Jurídica em nome da Empresa;
- 6.1.12 – Anexo II – Termo de Execução de Serviços; Anexo III – Requerimento de Credenciamento, Anexo IV- Declaração de Idoneidade

**6.2- Documentos pessoais do Responsável Técnico pela Empresa:**

- 6.2.1- RG
- 6.2.2- CPF
- 6.2.3- Inscrição no respectivo Conselho da área de atuação;

**6.3- Documento de cada profissional que prestará serviço através da Empresa Credenciada:**

- 6.3.1- RG;
- 6.3.2- CPF;
- 6.3.3- Inscrição no respectivo Conselho da área de atuação;

**6.4 – Os documentos não apresentados na forma descrita acima serão desconsiderados.**

**7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:**

**7.1-** O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, com exposição no site do CONISCA ([www.conisca.com.br](http://www.conisca.com.br)).

**7.2 -** Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6 do presente instrumento.

**7.3–** O credenciamento poderá ser renovado a critério do CONISCA, nos termos da lei 8.666/93, sendo precedido de divulgação.

**8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:**

**8.1 -** As pessoas jurídicas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação.

**8.2 -** Ao realizar a inscrição no cadastro ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6 deste instrumento, bem como de sua capacitação profissional.

**8.3 -** Aos inscritos será fornecida a comprovação do Credenciamento, após a aprovação, desde que solicitado via e-mail ao Setor de Credenciamento do



Consórcio pelo endereço eletrônico [credenciamento@conisca.com.br](mailto:credenciamento@conisca.com.br), após deferido e assinado o Termo de Execução de Serviços Anexo II.

**8.4** - A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

**8.5** - A qualquer tempo o Termo de Execução de Serviços Anexo II poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Secretaria Executiva do CONISCA.

**8.6** - O Termo de Execução de Serviços Anexo II poderá ser suspenso ou cancelado se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

## **9 - DO VALOR E PRAZO DA EXECUÇÃO:**

**9.1** - Os valores dos Serviços objetos deste Edital de Credenciamento será fixado de acordo com o **Anexo I**;

**9.2** - Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

01. Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas - CONISCA

01.01. Dependências do Centro de Especialidades

3.3.90.39.50. Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

10.302.0010.2001.0000 Manutenção de Atividades do CONISCA

**9.3** - O prazo de execução será a partir da inclusão do credenciamento habilitado da empresa no CONISCA e vigorará até 31 de Março de 2024, sendo que os Credenciamentos efetivados a partir desta data inaugural serão efetivados em proporcionalidade.

## **10 - DA VIGÊNCIA:**

**10.1** - A vigência do Credenciamento nº 06/2023-CONISCA será válido por 12 (doze) meses, podendo o interessado realizar o credenciamento em qualquer período do ano.

**10.2** - A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

**10.3** – Poderá este credenciamento ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.

## **11 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:**

**11.1-** No caso de prorrogação do presente Cadastramento, o valor dos procedimentos indicados na Tabela de Serviços e Valores Anexo I, poderá ser corrigido após a prorrogação.



## **12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLENTO DO SERVIÇO:**

**12.1** - Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o CONISCA poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções do art. 87 da Lei 8666/93.

**12.2** - Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o CONISCA manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia na Secretaria Executiva.

## **13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**13.1** - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do ofício de autorização do município em que a CREDENCIADA prestou os serviços, juntamente com o relatório de produção e o documento fiscal, sendo que a quitação se dará após o repasse do valor pelo município.

**13.2** - O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas áreas.

**13.3** - Cada área credenciada será definida no respectivo Termo de Execução de Serviços - Anexo II, que disporá sobre as condições de execução e atendimento dos serviços.

**13.4** - É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

## **14 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**14.1** - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**14.2** - A eventual impugnação ao presente Credenciamento deve ser apresentada pelo interessado, de forma expressa, dirigido ao Presidente do CONISCA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da intimação da Comissão de Credenciamento, sob pena de se decair do direito de interposição de tal recurso.

## **15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1** - Esclarecimentos relativos ao presente Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados à Secretaria Executiva do CONISCA, situado à Rua José Ermírio de Moraes, nº 80, Jardim Lindóia, na cidade de Lindóia-SP, Telefone (019) 3898-9969, e-mail [credenciamento@conisca.com.br](mailto:credenciamento@conisca.com.br)

**15.2** - Fica eleito o foro da cidade de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do Credenciamento.



**16 - ANEXOS:**

**16.1** - Os anexos abaixo relacionados fazem parte integrante do presente Edital:

- a) Anexo I –Tabela de Serviços e Valores;
- b) Anexo II –Termo de Execução de Serviços;
- c) Anexo III - Requerimento de Credenciamento;
- d) Anexo IV –Declaração de Idoneidade;

Lindóia, em 31 de Março de 2023.

**JOÃO HENRIQUE PINTO DE OLIVEIRA**  
**Secretário Executivo**



## CRENCIAMENTO - CONISCA Nº. 06/2023

### ANEXO I

### TABELA DE SERVIÇOS E VALORES

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR
02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	R\$ 5,00
02.02.01.003-1	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	R\$ 15,65
02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 4,00
02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 12,00
02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 130,00
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCORBICO	R\$ 45,00
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	R\$ 3,80
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELICO	R\$ 26,00
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 14,50
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 20,00
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	R\$ 12,10
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 80,00
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 7,00
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMÔNIA	R\$ 80,00
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 8,00
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	R\$ 4,00
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	R\$ 7,50
02.02.01.024-4	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	R\$ 110,00
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 26,85
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 8,00
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 3,51
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 4,11
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 4,05
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 13,50
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINO FOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 15,00
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	R\$ 8,00
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	R\$ 7,89
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,00
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	R\$ 22,00



**CONISCA** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

ÁGUAS DE LINDÓIA - LINDÓIA - MTE ALEGRE DO SUL - SERRA NEGRA - SOCORRO

02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 7,89
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 5,00
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 15,00
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 5,00
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 4,00
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 22,00
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	não faz
02.02.01.050-3	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 14,20
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 12,00
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	não faz
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 8,00
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 6,00
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 5,00
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 65,00
02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 800,00
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 5,30
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 5,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 5,30
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 5,30
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 4,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 4,00
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 15,00
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 4,00
02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 150,00
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 4,00
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 12,00
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 37,70
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 20,00
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE )	não faz
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 30,00
02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R\$ 134,90
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 5,00
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 2,73
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 2,73
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 6,00
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 7,90
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 2,73





**CONISCA** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

ÁGUAS DE LINDÓIA - LINDÓIA - MTE ALEGRE DO SUL - SERRA NEGRA - SOCORRO

02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 25,00
02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 40,00
02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 130,00
02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 120,00
02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 90,00
02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 20,00
02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 170,00
02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 195,00
02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 220,00
02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 240,00
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 26,90
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 22,00
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 5,00
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 26,90
02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 25,00
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 30,00
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 3,00
02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	não faz
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 80,00
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 130,00
02.02.02.057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	R\$ 40,00
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 80,00
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	não faz
02.02.03.004-0	FATOR RH	R\$ 3,80
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 20,00
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 12,10
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 12,00
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,00
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 15,00
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 20,00
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 14,00
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 14,00
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 19,00
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 19,00
02.02.03.017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R\$ 6,60
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 11,90
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 34,00

**conisca****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

ÁGUAS DE LINDÓIA - LINDÓIA - MTE ALEGRE DO SUL - SERRA NEGRA - SOCORRO

02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 34,00
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 40,00
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 300,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 15,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 35,00
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 20,00
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 21,00
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 21,00
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 14,00
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 28,00
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 19,00
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 25,00
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 70,00
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 18,00
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 17,00
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 27,00
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 26,00
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 16,00
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 70,00
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 40,00
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	R\$ 30,00
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 26,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 21,00
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 25,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 25,00
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 22,80
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 100,00
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 38,00
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	R\$ 30,00
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 25,00
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 21,00
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 25,00
02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$ 300,00
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 10,00
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 11,00
02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ige total	R\$ 12,00

**conisca****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

ÁGUAS DE LINDÓIA - LINDÓIA - MTE ALEGRE DO SUL - SERRA NEGRA - SOCORRO

10.14.99.000-1	IGE ESPECÍFICO PARA LEITE	R\$ 22,00
10.14.99.000-2	IGE ESPECÍFICO PARA OVO	R\$ 22,00
10.14.99.000-3	IGE ESPECÍFICO PARA CORANTE VERMELHO	R\$ 38,00
10.14.99.000-4	IGE ESPECÍFICO PARA CORANTE AMARELO	R\$ 70,00
10.14.99.000-5	IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA	R\$ 20,00
10.14.99.000-6	IGE ESPECÍFICO PARA ANIMAIS	R\$ 20,00
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 12,00
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 19,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 19,00
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 25,00
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 35,00
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 30,00
02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R\$ 25,00
02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 400,00
02.02.03.127-6	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	R\$ 100,00
02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	R\$ 150,00
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 12,00
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 15,00
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 15,00
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 15,00
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 15,00
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 15,00
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 70,00
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 5,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 19,00
02.02.05.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R\$ 300,00
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 15,00
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 12,00
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 60,00
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 15,00
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 12,00
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 20,00
02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 50,00
02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFIBILINOGENIO NA URINA	R\$ 20,00
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 25,00
02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 60,00
02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R\$ 60,00
02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$ 100,00

**conisca****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

ÁGUAS DE LINDÓIA - LINDÓIA - MTE ALEGRE DO SUL - SERRA NEGRA - SOCORRO

02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 26,00
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 30,00
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 100,00
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 40,00
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 30,00
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 170,00
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 40,00
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 35,00
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 20,00
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 29,00
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 15,00
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 24,00
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 60,00
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 25,00
10.14.99.000-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 12,00
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 25,00
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 15,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 15,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 15,00
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 20,00
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,00
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 33,00
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 13,00
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 22,00
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 20,00
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 29,00
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 25,00
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 25,00
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 20,00
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 15,00
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 22,00
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 17,00
02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 10,00
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 11,00
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 11,00
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 11,00
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 35,00
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 20,00

**conisca****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

ÁGUAS DE LINDÓIA - LINDÓIA - MTE ALEGRE DO SUL - SERRA NEGRA - SOCORRO

02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 40,00
02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 120,00
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 12,00
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 39,00
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 14,00
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 12,00
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 12,00
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 39,00
02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 15,00
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 10,00
02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 30,00
02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 20,00
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 230,00
02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 150,00
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 20,00
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 14,00
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 20,00
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 20,00
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 30,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 30,00
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 50,00
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 15,00
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R\$ 30,00
02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 15,00
02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 100,00
02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVAL E DERRAMES	R\$ 40,00
02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 50,00
02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 50,00
02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVAL E DERRAMES	R\$ 50,00
02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$ 50,00
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 60,00
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 25,00
02.02.10.023-5	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	R\$ 370,00
02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 30,00
02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R\$ 5,00
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 4,05
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 4,00
10.14.99.000-8	TESTE ORAL DE TOLERANCIA A LACTOSE	R\$ 20,00



**conisca**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

ÁGUAS DE LINDÓIA - LINDÓIA - MTE ALEGRE DO SUL - SERRA NEGRA - SOCORRO

10.14.99.000-9	TESTE DE TOLERANCOIA A LACTOSE	R\$ 20,00
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 15,00
10.14.99.001-0	TESTE NS1	R\$ 40,00
10.14.99.001-1	TESTE SOROLOGIA IGM	R\$ 25,00
10.14.99.001-2	TESTE SOROLOGIA IGG	R\$ 25,00
10.14.99.001-3	PCR COVID	R\$ 120,00
10.14.99.001-4	ANTIGENO COVID	R\$ 40,00
10.14.99.001-5	TOXICOLÓGICO	R\$ 150,00



## CRENCIAMENTO - CONISCA Nº. 06/2023

### ANEXO II

### TERMO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS -“CONISCA”**, com sede domicílio e foro na de Cidade de Lindóia – SP, à Rua José Ermírio de Moraes, 80 – Jd. Lindóia – Lindóia – CEP: 13.950-000 pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF 06.138.766/0001-13 representada neste ato representado por seu Secretário Executivo, JOÃO HENRIQUE PINTO DE OLIVEIRA, na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “CONISCA”, CREDENCIA, a **Empresa (qualificação); pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 00.000.000/0001-00, com sede à ....., nº 000, em ..... (.....), neste ato representada....., brasileiro (a) ....., portador da RG nº. 000.000 e CPF/MF nº. 000.000.000-00, residente e domiciliado (a) .....**, doravante denominada apenas “CREDENCIADA”, que aqui expressamente declara aceitar a prestação dos serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica em laboratórios clínicos, que será prestado, AUTORIZANDO-A a prestação de serviços no âmbito de abrangência do CONISCA, com fundamento na Constituição Federal, artigos 196 e seguintes; nas Leis nº s 8080/90 e 8.142/90; Lei Federal nº 11.107/05; Lei nº 8.666/93, em especial no “caput” do artigo 25 e Decreto nº 6.017/2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo, doravante denominado simplesmente, CREDENCIAMENTO, visa atender ao Edital de Credenciamento nº. 06/2023 que tem por objeto o Credenciamento para Pessoas Jurídicas prestadoras serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica em laboratórios clínicos, previstos na Tabela de Serviços e Valores do CONISCA – ANEXO I, aos usuários SUS vinculados aos Municípios Consorciados, na data de sua assinatura até 31 de Março de 2024, nas seguintes especialidades:

#### **(DESCREVER TODO (S) OS EXAME (S) QUE SERÁ REALIZADO CONFORME TABELA ANEXO I,**

§ 1º. Os serviços ora contratados serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da Saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros, mediante a emissão de COMPROVANTE DE AGENDAMENTO e/ou AUTORIZAÇÃO.

§ 2º. Os serviços serão prestados pela CREDENCIADA, nos termos desta cláusula, aos usuários SUS dos Municípios Consorciados, dentro do horário previamente estabelecido, mediante a emissão de COMPROVANTE DE AGENDAMENTO e/ou AUTORIZAÇÃO, através de agendas ou predeterminadas, pelo CONISCA em atendimento à regulação técnica, dos serviços municipais de saúde.

A prestação dos serviços se dará em estabelecimentos particulares dos interessados no credenciamento, bem como nos hospitais e rede SUS dos Municípios consorciados, conforme necessidade destes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados nos estabelecimentos particulares, bem como nos hospitais e rede SUS dos Municípios consorciados, conforme necessidade destes.

§ 1º. A eventual mudança do endereço do estabelecimento de atendimento ou a mudança do Responsável Técnico da especialidade credenciada, ou qualquer outra alteração nas condições de qualificação ou prestação dos serviços, deverão ser imediatamente comunicada ao CONISCA, que analisará a conveniência de manter o credenciamento, podendo rever suas condições, reduzindo sua abrangência, suspender ou descredenciar a CREDENCIADA.

§ 2º. Os serviços contratados estão referidos a uma base territorial populacional, que deverá atender aos Municípios Consorciados, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

§ 3º. Os serviços serão prestados integralmente pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento, aos usuários do SUS que lhe sejam encaminhados pelos órgãos e/ou entes integrantes do CONISCA, dentro dos horários previamente estabelecidos, sendo vedado o direcionamento do usuário do SUS a outros tratamentos particulares não credenciados e onerosos, sob pena das sanções cominadas neste credenciamento, além de outras determinadas, obedecido o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA**

A responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados é exclusiva e integral da CREDENCIADA, assim como a utilização de pessoal para execução do objeto deste credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONISCA.

§1º. Para os efeitos deste Credenciamento consideram-se profissionais da CREDENCIADA:

- a) membro do seu quadro profissional ou societário;
- b) profissional que tenha vínculo de emprego com a CREDENCIADA;
- c) profissional que, preste serviço a CREDENCIADA mediante contrato regularmente firmado;



§2º. Os profissionais mencionados nesta cláusula devem estar devidamente listados e documentados pela CREDENCIADA e informados ao CONISCA, antes da prestação dos serviços.

§3º. A CREDENCIADA não poderá cobrar do usuário do SUS, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados deste credenciamento, sob pena das sanções previstas.

§4º. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste credenciamento, ficando a CREDENCIADA sujeita às sanções previstas em lei e no regulamento.

§5º. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pelo Técnico/SUS sobre a execução do objeto deste credenciamento, fica reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA**

Os documentos exigidos para o credenciamento devem ser regularmente atualizados na plataforma de credenciamento encontrada no site [www.conisca.com.br](http://www.conisca.com.br), de acordo com previsto no Edital de Credenciamento nº 06/2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

São obrigações da CREDENCIADA:

I – manter sempre atualizado o prontuário dos usuários do SUS;

II- Fazer-se cumprir a LGPD 13.709/2018 –Lei Geral de Proteção de Dados

III - não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem os usuários do SUS para fins de experimentação;

IV – atender os usuários do SUS com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

V – afixar aviso, em local visível, de sua condição de prestador de serviços integrante do SUS/CONISCA, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

VI – justificar ao usuário do SUS ou o seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no credenciamento, informando a ocorrência ao CONISCA;

VII – manter seu local de atendimento em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, de acordo com as normas sanitárias;

VIII – notificar o CONISCA de eventual alteração contratual ou estatutária, enviando, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas e;

IX – apresentar nos termos dispostos na cláusula nona do presente credenciamento a documentação referente ao faturamento da prestação dos serviços para o pagamento;

X – cumprir integralmente as regras contidas no Edital de Credenciamento nº 06/2023 e no presente Termo;

XI – Observar, quando da prestação dos serviços contratados, os princípios da igualdade, da dignidade da pessoa humana e outros previstos na Constituição, a ética e as normas de condutas relacionadas com a sua profissão, sendo vedado qualquer ato discriminatório aos pacientes SUS, sob pena das sanções previstas;

XII – abster-se de dar preferência de atendimento aos pacientes particulares preterindo os pacientes SUS, quando da prestação dos serviços contratados em locais por ele indicado.

§1º. A CREDENCIADA não poderá cobrar do usuário do SUS, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados deste credenciamento, sob pena das sanções previstas.

§ 2º. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste credenciamento, ficando a CREDENCIADA sujeita as sanções previstas.

§ 3º. A CREDENCIADA deverá disponibilizar se solicitado pelo CONISCA de forma digital a produção e resultados de exames, conforme protocolo enviado pelo Consórcio.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA**

A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado ao usuário SUS aos Municípios Consorciados e ao CONISCA, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos na execução dos serviços contratados, ficando assegurado o direito de regresso, se o caso.

§1º. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste credenciamento pelos órgãos competentes do CONISCA não exclui e nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação e regulamento aplicáveis.

§ 2º. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL**

O CONISCA pagará mensalmente a CREDENCIADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos exames laboratoriais, de acordo com a Tabela – CONISCA – ANEXO I.

§1º. Os serviços serão realizados de acordo com as demandas dos Municípios consorciados e do CONISCA, através da regulação dos serviços de saúde municipais e serão autorizados através da emissão da GUIA DE AGENDAMENTO e/ou AUTORIZAÇÃO, conforme previsto no Edital de Credenciamento;

§2º. Os valores dos procedimentos obrigatoriamente seguirão a Tabela CONISCA, previamente consignados no Anexo I, do Edital de Credenciamento - CONISCA nº

06/2023 com valores referenciais. Nos casos omissos será observada a Tabela - aprovada pelo SUS, referência SIA/SIH/SUS.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

As despesas dos serviços realizados por força deste Credenciamento nos termos e limites do serviço efetivamente prestado pela CREDENCIADA correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

01. Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas - CONISCA

01.01. Dependências do Centro de Especialidades

3.3.90.39.50. Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

10.302.0010.2001.0000 Manutenção de Atividades do CONISCA

§1º. O CONISCA é o responsável pelo pagamento das ações e serviços prestados, mediante verificação prévia da efetiva prestação e após o recebimento dos repasses financeiros pelos municípios.

§2º. A falta da verificação da efetiva prestação e dos repasses financeiros pelos Municípios atendidos pelos serviços prestados, presume-se como glosa do faturamento e pendente de autorização Municipal para o pagamento.

§3º. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

### **CLÁUSULA NONA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

O valor estipulado neste Credenciamento será pago da seguinte forma:

I - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do ofício de autorização do município em que a CREDENCIADA prestou os serviços, juntamente com o relatório de produção e o documento fiscal, sendo que a quitação se dará após o repasse do valor pelo município.

II - O pagamento está condicionado também, à apresentação das Certidões Negativas de Débito Receita Federal do Brasil, da Fazenda Estadual, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão Negativa do Município sede da empresa Credenciada, durante a vigência do credenciamento, pendente de expedição das respectivas certidões, que deverão estar em plena validade, conforme previsto no Edital de Credenciamento.

III – As contas rejeitadas pelo serviço de validação serão devolvidas à CREDENCIADA para as correções cabíveis, no prazo de 10 (dez) dias, e serão reapresentadas, no máximo, na próxima competência àquela em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

IV – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da fatura por culpa do CONISCA, este garantirá à CREDENCIADA o pagamento, desde que efetuados os repasses financeiros, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o CONISCA exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras.

V – As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do CONISCA, que deliberarão sobre as providências a serem adotadas, podendo implicar em suspensão de pagamentos posteriores até a sua resolução.

VI - O pagamento será realizado através de transferência eletrônica para a conta corrente jurídica de titularidade da CREDENCIADA, conforme dados declinados no Requerimento de Credenciamento - Anexo III.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

A Tabela Serviços e Valores – CONISCA Anexo I poderá ser revista após realização de estudos dos valores de mercado para os mesmos serviços, com base nos índices acordados e aprovados pelo Conselho e referendado pela Assembléia Geral e/ou em conformidade com reajuste da Tabela.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE – AVALIAÇÃO – VISTORIA E FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente credenciamento será avaliada conjuntamente pelos órgãos competentes do CONISCA e pelos serviços Municipais de Saúde, por meio de procedimentos de supervisão indireta ou local, que observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e de quaisquer outros necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§1º. Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§2º. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CREDENCIADA poderá ensejar seu descredenciamento, nos termos da Cláusula Décima Segunda, a não prorrogação do credenciamento, ou a revisão das condições estipuladas, em razão do interesse público.

§3º. A fiscalização exercida pelo CONISCA sobre serviços ora contratada não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade perante o credenciador e os municípios consorciados, para com os usuários do SUS e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução dos serviços prestados.

§4º. A CREDENCIADA facilitará ao CONISCA e aos municípios credenciados o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços prestados, bem como, prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONISCA aos agentes designados para tal fim.

§5º. O CONISCA poderá reter em parte ou integralmente, dos pagamentos à CREDENCIADA, valores para compensação de créditos relacionados a demandas judiciais ou administrativas em que tenha sido o CONISCA chamado a responder de forma direta ou subsidiária, podendo tais valores ser retidos pelo valor líquido apurado ou pelo valor potencialmente devido em caso de sucesso da demanda.

§6º. Em qualquer hipótese é assegurado à CREDENCIADA amplo direito de defesa, nos termos da Constituição e das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, obedecido o Princípio do Contraditório e Ampla Defesa.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

A CREDENCIADA fica sujeita à multa prevista no artigo 87, da lei 8.666/93, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do credenciamento, por infração de qualquer cláusula ou condição deste credenciamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa e do contraditório.

§1º. O valor base para aplicação da multa será o correspondente ao produto da multiplicação da média mensal do faturamento pelo número de meses de vigência do credenciamento, podendo ser compensada, a critério do CONISCA, com eventuais créditos decorrentes devidos pelo CONISCA à CREDENCIADA.

§2º. O Termo de Execução de Serviços poderá ser cancelado, mediante o devido procedimento em que seja ofertada a oportunidade de defesa, caso fique demonstrado que o Credenciado deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como, não atende às condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, no tocante ao atendimento satisfatório.

§3º. A CREDENCIADA poderá ser suspensa preventivamente, nas hipóteses previstas no Edital, e a critério do CONISCA, durante o procedimento que investigue quaisquer irregularidades praticadas, verificadas pela fiscalização ou denunciadas por quaisquer dos Municípios consorciados ou por usuários.

§4º. O CONISCA poderá também suspender o credenciamento caso a CREDENCIADA se encontre na situação do item anterior, por procedimento executado em razão de credenciamento anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO**

Constitui motivo para o Descredenciamento o não cumprimento de qualquer das suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos nos arts. 77 a 79 da Lei Geral de Licitações, sem prejuízo das multas cominadas no presente termo.

§1º. O descredenciamento motivado pelo interesse público, ainda que sem culpa da CREDENCIADA não implicará em qualquer direito a compensações ou indenizações de qualquer espécie, por inexistir qualquer direito à obrigação de contratar por parte do CONISCA.

§2º. A CREDENCIADA poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicada a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que seja possível o remanejamento da agenda dos usuários.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Dos atos da Administração decorrentes da Lei nº 8.666/93, no que tange a aplicação de penalidades prevista neste Credenciamento, ou da sua rescisão, além de outros praticados pelo CONISCA, cabe recurso à Comissão de Credenciamento ou gestor responsável pelo Credenciamento, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, a teor do Artigo 109 da respectiva Lei.

§1º. Da decisão que rescindir o presente credenciamento, caberá pedido de reconsideração à Secretaria Executiva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua intimação.

§2º. Sobre o pedido de reconsideração formulado a autoridade prolatora deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

§3º. Negado o pedido de reconsideração, o Recurso subirá para decisão final e irrecorrível da Secretaria Executiva do CONISCA, que deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente credenciamento terá a vigência a partir da data de sua assinatura até dia 31 de Março de 2024, sendo adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 pelo prazo de até 60 (sessenta) meses o que poderá se der por Ato da Superintendência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração do presente credenciamento será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos, nos termos do art. 65 da referida Lei.

Parágrafo único - A qualquer tempo o Termo de Execução de Serviços Anexo II poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CONISCA.

#### **CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Integram e completam o presente Termo de Execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Credenciamento nº. 06/2023, juntamente com seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O Extrato do presente Credenciamento será publicado pelo CONISCA, em cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Águas de Lindóia, SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução da presente avença.



E por estarem de acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente em 1(uma) via de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Lindóia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

JOÃO HENRIQUE PINTO DE OLIVEIRA  
Secretário Executivo do CONISCA

---

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

---

RG Nº :  
CPF Nº:

---

RG Nº :  
CPF Nº:



## CRENCIAMENTO -CONISCA Nº 06/2023

### ANEXO III

### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À  
Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas - CONISCA

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas - CONISCA, objetivando a prestação de serviços de saúde nos termos do Edital de Credenciamento nº 06/2023

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Celular:

e-mail:

Especialidade:

Procedimentos:

Profissional Responsável:

CRM:

R.G.nº.:

CPF nº.:

Dados Bancários da Pessoa Jurídica para Pagamento:

Nº e nome do Banco:

Nº da agência:

Nº da conta corrente:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADA





## CRENCIAMENTO-CONISCA Nº 06/2023

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade do Credenciamento nº 06/2023, instaurado por esse Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas - CONISCA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Lindóia-SP em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CRENCIADA